



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2267 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

(Autógrafo nº 125/02, Projeto de Lei nº 145/02 – Vereador Gerson de Oliveira)

“Autoriza a Administração Municipal a permitir que agentes da fiscalização dirijam autos e motos, em serviço”.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a permitir que os agentes da fiscalização municipal, dirijam autos e motos, em serviço.

Art. 2º - A permissão fica condicionada as seguintes condições:

- I – estar o agente devidamente habilitado para dirigir o veículo;
- II – não houver, na oportunidade, motorista disponível, no caso de autos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Anchieta – Ubatuba, 04 de Dezembro de 2002.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 04 de Dezembro de 2002.